



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação da empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoramento em gestão de saúde pública, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação da empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoramento em gestão de saúde pública tem por finalidade suprir as necessidades imediatas da secretaria municipal de saúde bem como dos programas por ela mantidos assim favorecendo resultados mais efetivos

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serv. Consultoria e Ass. em Saúde pública: Assessoria a Gestão na elaboração e atualização do Plano Municipal de Saúde (PMS) e do Programa Anual de Saúde (PSA), elaboração de prestações de contas Federais: Relatórios detalhados do quadrimestre Anterior (RDQA) e Relatório Anual de Gestão (RAG), e inserção e atualização dos instrumentos de Gestão na Plataforma DigiSUS	12	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00

4. CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE

4.1. Nos termos da Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, os serviços de água e saneamento, cujas características são de fornecimento de empresa específica, serão realizadas por contratação direta, por meio do processo de inexigibilidade de licitação.

5. PRAZOS E PERIODO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação ocorrerá no período de janeiro a dezembro de 2025.

5.2 Haverá possibilidade de prorrogação na forma do Art. 106 inciso II e Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

6. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria de Administração e Finanças de Cocalzinho de Goiás, de acordo com o fornecimento do serviço atestado pela emissão de notas fiscais.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela contratante durante o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

- 7.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade;
- 7.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 7.1.5. fraudar a licitação;
- 7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 7.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 7.2. A não observância dos prazos fixados para a entrega do imóvel poderá ensejar aplicação de multa de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. A gestão dos contratos, ficará a cargo da Secretaria de Saúde.

9. FUNDAMENTO LEGAL

- 9.1. A contratação para serviços em fornecimento de água e saneamento, tem amparo legal no Art. nº 74 da Lei 14.133/21- Inciso III, alínea 'c' - Contratação de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

Cocalzinho de Goiás, 03 de fevereiro de 2025.

ZULEIDE PEREIRA CARNEIRO

Agente de Contratação
Decreto Nº 221, de 22/05/2024.